

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 985682/2024

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 16/2024

Secretaria Municipal de Administração

OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para contratação de consultoria jurídica, assessoria técnica e capacitação sobre a regulamentação do novo regime de licitações e contratos trazido pela Lei 14.133/21, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT/ Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATADA: BRADDO CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 49.000.120/0001-88

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rua das brisas, nº. 45, Bairro: Despraído, CEP 78.048-225, Cuiabá – MT.

VIGÊNCIA: O contrato terá o prazo de vigência inicial de 12 meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, V da Lei 14.133/2021 e 205 do Decreto Municipal e art. 25 do Decreto Municipal 81/2023.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO/ RAZÕES PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Considerando que a capacitação dos servidores públicos é de grande importância e relevância para uma administração mais eficiente e deve ser constante. O desempenho profissional destes servidores está diretamente relacionado aos resultados positivos alcançados pelas instituições públicas das quais fazem parte. Trata-se de uma obrigação contínua, não aleatória ou temporária, que cada vez mais é requerida. A qualificação de servidores públicos, garantem ou, pelo menos, previnem possíveis irregularidade a ponto de evitar transtornos administrativos e judiciais na promoção e execução de certames públicos.

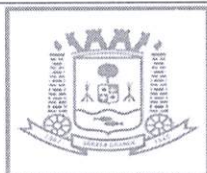
Considerando que a Lei 14.133/2021 substituiu as Leis 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/2011 como novo arcabouço legislativo para licitação e contratos públicos. Em decorrência da alteração legislativa, passou a ser necessária a contratação de uma assessoria e consultoria especializada para auxiliar na transição de um regime que vigorou ao longo de 30 anos para a nova sistemática de aquisições governamentais.

Cabe ainda, destacar que diversos dispositivos da nova legislação precisam ser devidamente alicerçados a continuidade quanto a consultoria e análise técnica complementar a título de auxílio a execução eficiente nos basilares dos princípios constitucionais e licitatórios do poder público.

Considerando Parecer Orçamentário às fls.164/ 165 dos autos, indicando disponibilidade para subsidiar a contratação.

Considerando autorizo prévio do Gestor às fls. 169 dos autos.

Considerando Parecer Jurídico de n.º 490/2024 fls. 178/194, exarado pela douta Procuradoria, justificado assim a formalização da presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Licitação
PMVG
Is. 209
5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

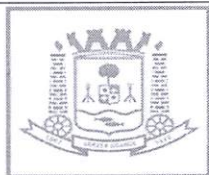
Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no Art. 32 do Decreto nº 81 de 29 de dezembro de 2023.

O impacto orçamentário previsto para a contratação é de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), com base no dispositivo supramencionado.

Assim, considerando estar devidamente justificada a necessidade da realização do presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação, para Contratação de consultoria jurídica, assessoria técnica e capacitação sobre a regulamentação do novo regime de licitações e contratos trazido pela Lei 14.133/21, considerando o Parecer Orçamentário e Parecer Jurídico nº 490/2024, emitido pela douta Procuradoria Municipal, no sentido de anuir à celebração da presente contratação, submetemos o presente Comunicado à autoridade competente, referente à **Inexigibilidade De Licitação n.º 16/2024**.

Várzea Grande, 26 de agosto 2024.


Eduardo Henrique de Barros Provatti
Superintendente de Compras



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo n.º. 985682/2024

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 16/2024

Secretaria Municipal de Administração

Observou a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Administração via Inexigibilidade de Licitação, para contratação de consultoria jurídica, assessoria técnica e capacitação sobre a regulamentação do novo regime de licitações e contratos trazido pela Lei 14.133/21, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Considerando que a capacitação dos servidores públicos é de grande importância e relevância para uma administração mais eficiente e deve ser constante. O desempenho profissional destes servidores está diretamente relacionado aos resultados positivos alcançados pelas instituições públicas das quais fazem parte. Trata-se de uma obrigação contínua, não aleatória ou temporária, que cada vez mais é requerida. A qualificação de servidores públicos, garantem ou, pelo menos, previnem possíveis irregularidade a ponto de evitar transtornos administrativos e judiciais na promoção e execução de certames públicos.

Considerando que a Lei 14.133/2021 substituiu as Leis 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/2011 como novo arcabouço legislativo para licitação e contratos públicos. Em decorrência da alteração legislativa, passou a ser necessária a contratação de uma assessoria e consultoria especializada para auxiliar na transição de um regime que vigorou ao longo de 30 anos para a nova sistemática de aquisições governamentais.

Cabe ainda, destacar que diversos dispositivos da nova legislação precisam ser devidamente alicerçados a continuidade quanto a consultoria e análise técnica complementar a título de auxílio a execução eficiente nos basilares dos princípios constitucionais e licitatórios do poder público.

O valor global estimado será de **R\$ 73.000,00** (Setenta e três mil reais).

Considerando Parecer Orçamentário às fls.164/165 dos autos.

Considerando autorizo prévio do Gestor às fls. 169 dos autos.

Considerando Parecer Jurídico de n.º 490/2024 fls. 178/194, exarado pela douta Procuradoria, justificado assim a formalização da presente contratação.

Desse modo, considerando as razões expostas junto ao Projeto Básico n.º 14/2024 e diante da aprovação pela Procuradoria Municipal, **RATIFICO** o Comunicado de **Inexigibilidade de Licitação n.º 16/2024**, para formalização com a empresa **Braddo Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ: 49.000.120/0001-88**, para contratação de consultoria jurídica, assessoria técnica e capacitação sobre a regulamentação do novo regime de licitações e contratos trazido pela Lei 14.133/21, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Dê-se publicidade e cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 26 de agosto 2024.


Osvaldo Botelho de Campos Neto
Secretário Municipal de Administração

Ano 13 Nº 3419

Divulgação terça-feira, 27 de agosto de 2024

Página 169

Publicação quarta-feira, 28 de agosto de 2024

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DANILO LOPES FELIX

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: VI Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra, no Regime de Empreitada Por Preço Global de Construção do Núcleo de Polícia Militar e Condomínio Residencial da PM-MT de União do Sul na Cidade de União do Sul/MT sob Nº 033/2022, Assinado entre o Município de União do Sul e a empresa Campos Engenharia e Construções Ltda, Assinado Em 01/06/2022.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 06.033.132/0001-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR: conforme planilha em anexo fica acrescido ao Contrato 033/2022 referente ao Condomínio Residencial da PM/MT, o valor Total de R\$ 320.618,13 (trezentos e vinte mil, seiscentos e dezoito reais e treze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Execução de Obra, no Regime de Empreitada por Preço Global de Construção do Núcleo de Polícia Militar e Condomínio Residencial da PMMT de União do Sul na cidade de União do Sul/MT nº 033/2022, assinado em 01 de junho de 2022, bem como o I Termo aditivo assinado em 22 de fevereiro de 2022, II Termo Aditivo assinado em 16 de junho de 2023, III Termo Aditivo assinado em 19 de dezembro de 2023 e IV Termo Aditivo assinado em 07 de março de 2023, e V Termo Aditivo assinado em 25 de junho de 2024, que não conflitam com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do VI Termo Aditivo: 26/08/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AÉCIO DE CAMPOS JARDIM FILHO

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024

Processo nº 982069/2024. O Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Papel Sulfite A4 e Papel Sulfite A3, para atender a Prefeitura Municipal, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, a ser realizado no dia 11/09/2024 às 10h30min, horário de Brasília, na plataforma eletrônica da Licitanet, (www.licitanet.com.br), nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 81/2023 de 29 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. O Edital e anexos estão disponíveis no menu "Licitação" da página da Prefeitura Municipal de Várzea Grande: <http://www.varzeagrande.mt.gov.br>. Várzea Grande – MT, 21 de agosto de 2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16/2024

Processo n.º 985682/2024. Objeto: Inexigibilidade de licitação objeto a contratação de CONSULTORIA JURÍDICA, ASSESSORIA TÉCNICA E CAPACITAÇÃO sobre a regulamentação do novo regime de licitações e contratos trazidos pela Lei 14.133/21, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, em favor da empresa BRADDO CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 49.000.120/0001-88, cujo valor total de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), pelo período de 12 meses. O documento está disponível no site: <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965>. Várzea Grande - MT, 26 de agosto de 2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2024

Assinatura: 21/08/2024

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 90011/2024

Processo Administrativo n.º 981647/2024

Torna-se público que **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco n.º. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da **Secretaria Municipal de Viação e Obras**, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, Decreto Municipal 081/2023 de 29 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a Construção do Centro de Múltiplo Uso São Benedito, localizado no Residencial São Benedito, Várzea Grande - MT. Data da sessão: 11/09/2024 às 08:30 (Horário de Brasília). Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/>. Várzea Grande - MT, 23 de agosto de 2024.

Luiz Celso Moraes de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras.

PORTARIA Nº 12/2024 - CONJUNTA

Dispõe sobre o compartilhamento de atividades administrativas entre a Procuradoria Especializada da Dívida Pública e o setor Contábil da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, e dá outras providências.

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO, Secretária Municipal de Gestão Fazendária do Município de Várzea Grande, **JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR**, Procurador Geral do Município de Várzea Grande e **EDSON ROBERTO SILVA**, Controlador Geral do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a Portaria STN n.º 634/2013, que dispõe sobre regras gerais acerca das diretrizes, normas e procedimentos contábeis aplicáveis aos entes da Federação, com vistas a consolidação das contas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sob a mesma base conceitual;

CONSIDERANDO o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP convergido à norma contábil NBCTSP 03 que trata sobre os registros de provisões;

CONSIDERANDO a Lei n.º 4.172/2016 que regulamenta, no âmbito do Município de Várzea Grande, o disposto no §3º do art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil, instituindo o quanto das obrigações de pequeno valor e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Especializada da Dívida Pública, diretamente subordinada ao Procurador Geral, é responsável em acompanhar e receber os ofícios requisitórios expedido pelo juízo da respectiva causa e por iniciar o processo de pagamento da Requisição de Pequeno Valor – RPV;

RESOLVEM:

Art. 1º Esta portaria disciplina o compartilhamento de atividades administrativas entre a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária do Município de Várzea Grande e a Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande.

Art. 2º O registro das Requisições de Pequeno Valor – RPV, recebidos pela Procuradoria Especializada da Dívida Pública, serão mantidos atualizados para fins de compartilhamento com o setor contábil da Secretaria de Gestão Fazendária.

Parágrafo único: O compartilhamento de que trata o caput se dará pelo envio mensal do relatório com informações das Requisições de Pequeno Valor (RPV) mediante Comunicado Interno e, concomitantemente, envio deste mediante arquivo, no formato *excel*, no endereço de e-mail da Contabilidade.

Art. 3º O setor contábil da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária valerá das informações apresentadas para realizar o reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões, por competência, nas demonstrações contábeis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 19 de agosto de 2024.

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretária Municipal de Gestão Fazendária

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procurador-Geral

OAB/MT n.º 11.785

EDSON ROBERTO SILVA

Controlador Geral do Município de Várzea Grande

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 16/2024

Processo GESPRO n.º 985682/2024. Objeto: Inexigibilidade de licitação objeto a contratação de CONSULTORIA JURÍDICA, ASSESSORIA TÉCNICA E CAPACITAÇÃO sobre a regulamentação do novo regime de licitações e contratos trazidos pela Lei 14.133/21, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, em favor da empresa **BRADDO CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **49.000.120/0001-88**, cujo valor total de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), pelo período de 12 meses. O documento está disponível no site: <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965>. Várzea Grande - MT, 26 de agosto de 2024. **Oswaldo Botelho de Campos Neto - Secretário Municipal de Administração.**

PORTARIA Nº 038/2024 – SMVO/VG

*“Dispõe sobre a 3ª notificação extrajudicial a empresa **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, decorrente do contrato n.º 119/2024”.*

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Notificar a empresa **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 30.515.116/00001-24, tendo em vista que a notificada possui contrato com o município de Várzea Grande, o Contrato 119/2024, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para a execução da obra de Pavimentação e drenagem no bairro São Simão e Ouro Verde – Várzea Grande – MT. Conforme análise contratual por parte dos fiscais do contrato citado acima, constatou-se que a contratada não está mantendo a execução dos serviços contratados, de acordo com o cronograma físico financeiro, visto que a mesma executou quantitativos abaixo do estabelecido no cronograma, a partir da ordem de serviço que foi assinada no dia 19/06/2024. A contratada considerou para sua primeira medição trinta dias, a partir da ordem de serviço. Sendo este período do dia 19/06/2024 a 19/07/2024, com valor total de: R\$ 956.692,83 (novecentos e cinquenta e